



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

## Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34

CEP 84.240-000 - CNPJ – 77.001.329/0001-00

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br)

### LEI Nº 1602/2008

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a substituir área urbana doada pela Lei 752/88 e revoga a mesma lei e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a substituir a área de 992,25m<sup>2</sup> (novecentos e noventa e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados), localizada na rua Francisco de Luca esquina com a rua Alfredo Moreira, nesta cidade, considerando que se trata de imóvel central, por área a ser destacada do imóvel constante da Matrícula 4510 do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado no lugar denominado Estrada Velha, com correspondência monetária, em face da localização dos respectivos imóveis, doada à Loja Maçônica Estrela Pirai do Sul nº 09, desta cidade.

**Art. 2º** - Em face da área concedida em permuta com a Loja Maçônica Estrela Pirai do Sul nº 09, pela Lei 752/88 não ter sido regularizada pelo Estado do Paraná, o que impossibilita o cumprimento da doação por parte do Município, considerando que o imóvel doado em contra partida já foi ocupado pelo Município, fica a referida lei revogada.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Município de Pirai do Sul a receber da Loja Maçônica Estrela Pirai do Sul nº 09, o imóvel constituído de um terreno urbano localizado na Avenida Manoel Ribas, ao lado do próprio conhecido como LBA, com os respectivos alicerces, em contrapartida à doação de que trata esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei trata em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 31 de março de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal